



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.493, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

(Dispõe sobre cessão de área municipal à Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes, destinada à ampliação da Creche "São José Operário")

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a outorgar à Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes, sediada à Rua Barão de Jacaguai,, nº 509, independentemente de concorrência, direito real de uso por 99 anos, da área municipal abaixo descrita, exclusivamente para ampliação da Creche "São José Operário", do Bairro do Mogilar, nesta Cidade, a saber:

SITUAÇÃO: - A área situa-se distante 80,00m da intersecção do alinhamento direito da Rua Dr. Correa Neto, com a Rua Mon. Nuno de Faria Paiva e entre a Creche São José Operário do Bairro do Mogilar e EMEI Carlos Alberto Lopes - Mogilar.

REFERÊNCIA: - Planta da SMOU L/1287/89.

DESCRIÇÃO: - A área com perímetro A-B-C-D-A, com 122,12 m² que assim se descreve e confronta: inicia no ponto A, localizado distante 80,00m da intersecção do alinhamento da Rua Mon. Nuno de Faria Paiva e Rua Dr. Correa Neto; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Dr. Correa Neto com a extensão de 4,00m, onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue com extensão de 30,53m, onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue numa extensão de 4,00m, onde encontra o ponto D; as extensões acima descritas do ponto B ao ponto D confrontam com área municipal; do ponto D deflete à direita e segue confrontando com área da Creche São José Operário do Bairro do Mogilar numa extensão de 30,53m, onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura por ocasião da assinatura da escritura, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a Concessionária obrigada a:

- servir-se do imóvel para uso compatível com a sua natureza e de acordo com a finalidade prevista no Artigo 1º,
- construir na área edificações necessárias ao bom funcionamento da "Creche";
- apresentar para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.493/89 - FLS. 02

máximo de 06 meses, a partir da lavratura do competente instrumento de concessão, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, com o consequente início das obras, no prazo de 1 ano e término em 2 anos,
d. zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar às suas expensas, quaisquer obras que se fizerem necessárias,
e. não ceder o imóvel a terceiros, no todo ou em parte.

ARTIGO 3º - Não permitir que terceiros se apoplesem do imóvel, bem como dar conhecimento à Prefeitura, de qualquer turbacão de posse que se verifique.

ARTIGO 4º - A Prefeitura não será responsável inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos, a cargo da Concessionária.

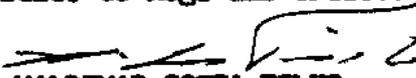
ARTIGO 5º - A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e no instrumento de concessão.

ARTIGO 6º - A extinção ou dissolução da Concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei, ou de suas Cláusulas, bem como o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicará a automática rescisão da concessão, revertendo a área ao Município, incorporando-se ao seu Patrimônio, todas as edificações e benfeitorias nela executadas, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo de concessão.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da lavratura do instrumento de concessão, serão custeadas pela Concessionária.

ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de setembro de 1989, 429ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 27 de setembro de 1989.